



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 988 DE 02 DE JANEIRO 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de FRANCISCO BADARÓ para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências".

O Povo do município de FRANCISCO BADARÓ, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Orçamento do município de FRANCISCO BADARÓ para o exercício financeiro de 2017, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 23.271.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e setenta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos legais na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTE

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	514.000,00
Receita de Contribuições	86.000,00
Receita Patrimonial	163.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Receita de Serviços	118.000,00
Transferências Correntes	21.953.000,00
Outras Receitas Correntes	82.000,00
Sub Total	22.916.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	177.000,00
Transferência de Capital	2.514.400,00
Sub Total	2.941.400,00
Receita Retificadora	-2.586.400,00
Total Geral	23.271.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de FRANCISCO BADARÓ será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	900.000,00
02 - Judiciária	297.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.252.600,00
05 - Defesa Nacional	57.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.399.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	6.054.400,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.873.000,00
13 - Cultura	262.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.309.000,00
16 - Habitação	211.000,00
17 - Saneamento	726.000,00
18 - Gestão Ambiental	53.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	35.000,00
20 - Agricultura	230.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	27.000,00
25 - Energia	43.000,00
26 - Transportes	799.000,00
27 - Desporto e Lazer	266.000,00
28 - Encargos Especiais	1.257.000,00
99 - Reserva de Contingência	220.000,00
Total	<u>23.271.000,00</u>

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	455.500,00
01.01 - Câmara Municipal	444.500,00
01.02 - Secretaria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

02 - Assessoria de Governo	752.000,00
02.01 - Assessoria de Governo	
03 - Departamento de Administração	1.086.000,00
03.01 - Divisão de Recursos Humanos	120.000,00
03.02 - Divisão de Material e Patrimônio	849.000,00
03.03 - Divisão de Apoio Administrativo	37.000,00
03.04 - Divisão de Finanças	515.000,00
03.05 - Divisão de Tesouraria	324.600,00
03.06 - Divisão de Contabilidade	
04 - Depto de Cultura, Esporte e Lazer	262.000,00
04.01 - Fundo Mun. De Prot. Ao Patr. Cultur	266.000,00
04.02 - Depto de Cultura, Esporte e Lazer	
05 - Departamento de Educação	5.873.000,00
05.01 - Divisão de Ensino	
06 - Departamento de Saúde	6.054.400,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
07 - Departamento de Obras	2.355.000,00
07.01 - Divisão de obras e Serv. Públicos	723.000,00
07.02 - Divisão de Água e Esgoto	
08 - Departamento de Agricultura	745.000,00
08.01 - Departamento de Agricultura	
09 - Depto Ação Social e Org. Comunitária	180.000,00
09.01 - Divisão de Ação Social	963.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	211.000,00
09.03 - Fundo Mun. de Habit. de Int. Social	256.000,00
09.04 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

10 - Departamento de Transportes	799.000,00
10.01 - Departamento de Transportes	-----
Total	23.271.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.597.500,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.047.100,00
Total	----- 18.674.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.214.400,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	162.000,00
Total	----- 4.376.400,00
9.9 - Reservas de Contingência	----- 220.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	23.271.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2017, fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispões o art. 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo Único: A autorização definida no Caput deste artigo é individualizado para cada Poder, sendo R\$1.118.550,00, correspondente ao limite máximo de créditos adicionais suplementares autorizados para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Lei Municipal específica, autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO BADARÓ - MG, 02 de Janeiro de 2017.

ADÉLINO PINHEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal